



LEI MUNICIPAL Nº 1.937/2022  
DE 18 DE JULHO DE 2022

**“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.865/2021), Exercício 2022 e dá Outras Providências”**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte classificação funcional programática:

<b>Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</b>	<b>VALOR</b>
<b>Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura</b>	
<b><i>PROJ. ATIV. 2.067-MANUTENÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</i></b>	
(651)3.3.90.30.00.00.00.00.0500-Material de Consumo (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 500.000,00
(653)3.3.90.39.00.00.00.00.0500-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 40.000,00
<b>Órgão: 08– Secretaria Municipal de Agricultura</b>	
<b>Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário</b>	
<b><i>PROJ.ATIV.:2.075- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA</i></b>	
(723)3.3.90.30.00.00.00.00.0500-Material de Consumo (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 150.000,00
(938)3.3.90.39.00.00.00.00.0500-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 80.000,00
<b><i>PROJ.ATIV.:2.073- MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL</i></b>	
(733) 3.3.90.37.00.00.00.00.0500-Locação de Mão-de-obra (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 80.000,00
<b><i>PROJ.ATIV.:2.076- MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR</i></b>	
(949)3.3.90.37.00.00.00.00.0500-Locação de Mão-de-obra (Recursos não Vinculados de Impostos)	R\$ 100.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>R\$ 950.000,00</b>

*[Handwritten signature]*



**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de **R\$ 950.000,00**(novecentos e cinquenta mil reais) com Recursos vinculados e não vinculados de impostos (Transferências de Impostos e Taxas), na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

<b>Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</b>	<b>VALOR</b>
<b>Unidade: 07.02 – Urbanismo e Infraestrutura</b>	
<b>PROJ. ATIV. 1.063-AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES</b>	
(641)4.4.90.52.00.00.00.00.0500 – Equipamento e Material Permanente (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 540.000,00
<b>Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças</b>	
<b>Unidade: 04.01 – Gabinete do Secretário</b>	
<b>PROJ. ATIV. 9.999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
(151)9.9.99.99.00.00.00.00.0500 – Reserva de Contingência (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 410.000,00
<b>VALOR TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL</b>	<b>R\$ 950.000,00</b>

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2022.

  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024